

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 55/2023 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE
ENGENHARIA E A EMPRESA VIDROFER
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E
ACESSÓRIOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmndo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25 para o Tesouro Nacional (UG Primária) e nº 07.624.790/0002-06 para a gestão Fundo do Exército (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, Ordenador de Despesas do Cmndo 2º Gpt E, portador da Cédula de Identidade nº 011.104.644-7, expedida pelo Sistema de Identificação do Exército e inscrito no CPF sob o nº 026.279.557-48, nomeado por intermédio do Boletim Interno nº 21, do Cmndo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIDROFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.497.842/0001-33, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 1836, Bairro Cachoeirinha, CEP: 69065-011, Manaus-AM, Telefone: (92) 8415-6792, e-mail: vidrofer.industria@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ANELIZE DIAS FERREIRA, portadora do CPF nº 322.388.878-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 64282.012420/2022-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA DE VIDRO (JANELAS,

PORTAS, BASCULANTES), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Und (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de Instalação e fornecimento de Janela de correr com 4 folhas, duas fixas e duas de correr com as guarnições e ferragens (medidas 1.20 x 3.00) (janelas e basculantes) com vidro blindex de 8 mm, transparente com guarnições e ferragens em alumínio.	und	31	1.899,00	58.869,00
02	Serviço de Instalação e fornecimento de Janela de correr com 4 folhas, duas fixas e duas de correr com as guarnições e ferragens (medidas 1.6 x 2.15) (janelas e basculantes) com vidro blindex de 8 mm, transparente com guarnições e ferragens em alumínio.	und	02	1.980,00	3.960,00
14	Serviço de Instalação e fornecimento de Portas de correr com 4 folhas uma bandeira de 1 metro fixa, 2 folhas fixas e 2 de correr com as ferragens e guarnição (medidas 3.10 x 3.00) (portas) com vidro blindex de 10 mm, transparente com guarnições e ferragens em alumínio.	und	02	5.950,00	11.900,00
15	Serviço de Instalação e fornecimento de Portas de correr com 4 folhas uma bandeira de 1 metro fixa, 2 folhas fixas e 2 de correr com as ferragens e guarnição (medidas 2.90 x 3.00) (portas) com vidro blindex de 10 mm, transparente com guarnições e ferragens em alumínio.	und	02	5.800,00	11.600,00
17	Serviço de Instalação e fornecimento de Portas de correr com 4 folhas uma bandeira de .40 cm fixa, 2 folhas fixas e 2 de correr com as ferragens e guarnição (medidas 2.00 x 2.50) (portas) com vidro blindex de 10 mm, transparente com guarnições e ferragens em alumínio.	und	02	3.238,00	6.476,00
Valor total (R\$)					92.805,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/12/2023 e encerramento em 21/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 92.805,00** (Noventa e dois mil, oitocentos e cinco reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171459 e 171502

Elemento de Despesa: 339039

PI: B4OMOBMAQU, B2MNAQU0000 e IXAPFUNDGOA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

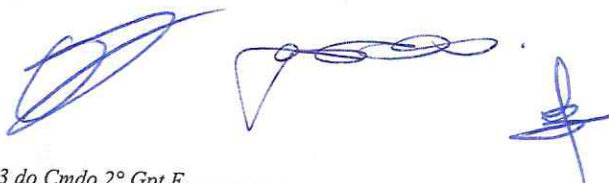
6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

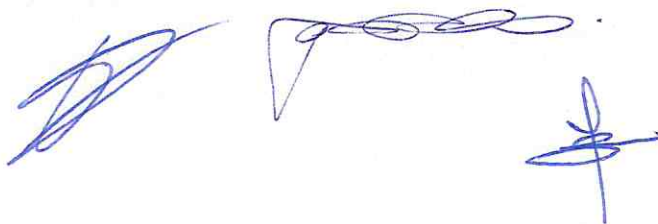
12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus-AM - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

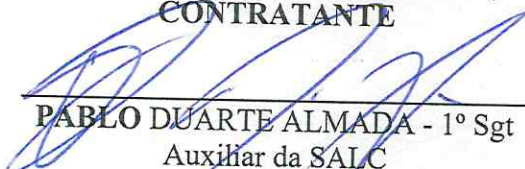
Manaus, AM, 30 de dezembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANELIZE DIAS FERREIRA
Data: 20/12/2023 12:00:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E
CONTRATANTE

ANELIZE DIAS FERREIRA
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA


PABLO DUARTE ALMADA - 1º Sgt
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA


JOÃO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ - 1º Sgt
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA